



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00092.00.92.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 064/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 29/05/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **EDUARDO VARANDAS ARARUNA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o **ATO TRT GP Nº 068/2013**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu pensão vitalícia à Vera Lúcia Vieira Veloso e pensão temporária à Irwne Tchaikovsky Rufino Veloso, viúva e menor sob guarda judicial, respectivamente, do servidor deste Tribunal, **James Marcos Veloso**, falecido em 12.01.2013, em valor correspondente à totalidade dos proventos deste, na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados ao titular da pensão provisória, com efeitos a contar da data do óbito, fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e arts. 217, incisos I, alínea "a", e II, alínea "b", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador **Vicente Vanderlei Nogueira de Brito**. Ausente Sua

Excelência o Senhor Desembargador **Edvaldo de Andrade**, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

EM 31/05/2013 12:47:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B7CE362F35.C6EB0C9E72.F1AB98A892.8BF9BAA13A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)